



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (08/05/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **21.262.327/0001-01**, com endereço na Rod. dos Minérios, nº 403, salas 02A/02B, bairro Jardim Monterrey, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.507-000, Telefone (41) 3354-1001 / (41) 3354-1002, endereço eletrônico e-mail **licitacao@ppsprodutosparasaude.com.br**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alairto José Pelozzo, inscrito no CPF sob nº 747.575.399-91 e portador(a) do RG nº 5.011.809-6, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2017.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de material radiológico**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 023/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal de Contenda, localizado na Rua Desembargador Lauro Lopes, Centro – Contenda, A/C Setor de Raio X.

4.3 O horário de entrega deverá ser das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

4.4 Os produtos no ato da entrega deverão conter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

**10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

**12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

**I – advertência por escrito:**

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II – multa:**

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

**15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

**16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

---

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocaticios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 023/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empeño com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

---

MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 – ASSINATURA  
CPF



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

Signatário da Ata: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ Nº 21.262.327/0001-01

Relação de objetos registrados:

| LOTE                                                           | DESCRIÇÃO                                        | MARCA/<br>FABRICANTE | UNID | QUANT. | VALOR<br>UNIT. R\$     | VALOR<br>TOTAL R\$  |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|------|--------|------------------------|---------------------|
| 08                                                             | Chassi radiográfico com ecran 24x30 sem janela . | Kiran                | Un   | 02     | R\$ 999,99             | R\$ 1.999,98        |
| 09                                                             | Chassi radiográfico com ecran 30x40 sem janela.  | Kiran                | Un   | 02     | R\$ 1.312,99           | R\$ 2.625,98        |
| 10                                                             | Chassi radiográfico com ecran 35x43 sem janela.  | Kiran                | Un   | 01     | R\$ 1.589,55           | R\$ 1.589,55        |
|                                                                |                                                  |                      |      |        | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> | <b>R\$ 6.215,51</b> |
| (Seis mil e duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) |                                                  |                      |      |        |                        |                     |